



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.872 de 24 de Janeiro de 1991.

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar imóveis nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Antonio Menandro Coêlho, um lote de terreno medindo 564,00m²(quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal, situado no prolongamento da Rua Tiradentes, próximo do centro de saúde Dr. José Araújo Lima, desta cidade, por outro terreno medindo 567,54m²(quinhentos e sessenta e sete virgula cinquenta e quatro metros quadrados), de propriedade do mesmo senhor, situado no “loteamento Menandro Coêlho, que se situa sob o nº 2.682, fls 61 livro “2-Q”, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, parte dos lotes 08 e 09, da Quadra “B”, para abertura de uma rua.

Art. 2º – Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fixar limites e confrontação de imóvel a permutar, bem como assinar as Competentes escrituras públicas.

Art. 3º - As despesas com a escrituração de ambos os imóveis sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araripina com a isenção do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis do Imóvel a ser registrado em nome do Sr. Antonio Menandro Coelho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 24 de Janeiro de 1991.

Emanuel Santiago Alencar	- Presidente
Moisés Neri de Oliveira	- 1º Secretário
Francisco Salomão de Moraes	- 2º Secretário